

IGEPREV; art. 6º da Lei nº 9.322/2021 art. 33 da Lei nº 7.442/2010; art. 131, § 1º, inciso X, da Lei nº 5.810/1994, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$8.795,75 (oito mil, setecentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	3.003,73
Aulas Suplementares – 110,25h	1.655,93
Gratificação de Magistério – Vantagem Pessoal Nominalmente Identificada	381,42
Gratificação Progressiva – 50%	1.501,87
Adicional por Tempo de Serviço – 50%	2.252,80
Total de Proventos	8.795,75

II – Os efeitos financeiros desta Portaria retroagirão a 01/10/2021, data da Portaria de Aposentadoria AP nº 2.633 de 28/09/2021, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 769209

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 806 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - processo nº 2018/144208. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 1º, inciso II, alínea “a”, da Lei Complementar nº 51/1985, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 144/2014, art. 57, §3º, da Lei Complementar nº 22/1994 c/c Memorando Circular nº 07/2021 DIPRE/IGEPREV e artigos 36 e 96 da Lei Complementar nº 39/2002; art. 69, inciso I, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 80/2012 c/c art. 1º do Decreto nº 1.465/2015; art. 69, incisos II, III e IV, da Lei Complementar nº 22/1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 46/2004 e pela Lei Complementar nº 80/2012; art. 131, §1º, inciso IX, da Lei nº 5.810/1994, CARLOS AUGUSTO SANTOS BATISTA, mat. nº 5332150/1, no cargo de Investigador de Polícia Civil, Classe “D”, pertencente ao quadro de pessoal da Polícia Civil do Estado do Pará – PCPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$9.827,26 (nove mil, oitocentos e vinte e sete reais e vinte e seis centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.653,03
Gratificação de Risco de Vida – 100%	1.653,03
Gratificação de Dedicação Exclusiva – 70%	1.157,12
Gratificação de Tempo Integral – 70%	1.157,12
Gratificação de Polícia Judiciária – 70%	1.157,12
Adicional por Tempo de Serviço – 45%	3.049,84
Total de Proventos	9.827,26

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 769214

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 876 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO – processo nº 2021/1214194. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-C, incisos I, II, III e parágrafo único, da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 51/2006; art. 131, § 1º, inciso XII, da Lei nº 5.810/1994 combinado com o art. 8º, inciso IX, da Lei Complementar Federal nº 173/2020, RAIMUNDO DE JESUS SANTOS CAMPOS, mat. nº 399582/1, na função de Agente de Portaria, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação – SEDUC, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base	1.100,00
Adicional por Tempo de Serviço – 60%	660,00
Total de Proventos	1.760,00

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 769278

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ
PORTARIA AP Nº 691 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão do benefício previdenciário de aposentadoria POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Processo nº 2010/243655. O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Aposentar, de acordo com o art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/2003, art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005 c/c o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/2003 e os artigos 36 e 54-A, incisos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 39/2002, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 49/2005; Art. 1º, inciso IV, da Lei nº 5.539/1989, incluído pela Lei nº 5.773/1993 e art. 2º, caput, da redação originária da Lei nº 5.539/1989; acordo firmado entre o Estado do Pará e o Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Pará nos autos da Ação Ordinária de Cobrança do Processo nº 00088290519998140301, que tramitou na 2ª Vara de Fazenda de Belém; art. 131, §1º, inciso VI, da Lei nº 5.810/1994, CLAUDETE GARCIA MANDONCA, mat. 5077702/1, no cargo de Auxiliar de Saúde, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde - SESPA, recebendo nessa situação os proventos mensais de R\$2.402,40 (dois mil, quatrocentos e dois reais e quarenta centavos), conforme abaixo discriminado:

Vencimento Base – 200h	1.100,00
Gratificação de Risco de Vida – 50%	616,00
Vencimento Decisão Judicial SISPEMB – 12%	132,00
Adicional por Tempo de Serviço – 30%	554,40
Total de Proventos	2.402,40

II – Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar de 01/03/2022.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva Presidente do IGEPREV/PA

Protocolo: 769285

DIÁRIA

PORTARIA Nº 099 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Governamental de 29/06/2020, publicado no DOE nº 34.267, de 30/06/2020.

CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº. 5.810, de 24 de janeiro de 1994; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Eletrônico nº 2022/191299 (PAE), de 15/02/2022.

RESOLVE:

I – FORMALIZAR A AUTORIZAÇÃO ao servidor Sérgio Campos Oliveira, matrícula nº 8002711/3, ocupante da função de Técnico de Gestão em Informática, a viajar ao município de Curuçá/PA, no período de 21/02/2022 a 22/02/2022, a fim de organizar a infraestrutura tecnológica do Caminhão – Unidade Móvel do IGEPREV, tendo em vista o atendimento aos beneficiários na localidade.

II- CONCEDER, de acordo com as bases legais vigentes, 01 e ½ (uma e meia) diária ao servidor citado acima, que se deslocará conforme item I. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, 21 de fevereiro de 2022.

ILTON GIUSSEPP STIVAL MENDES DA ROCHA LOPES DA SILVA Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará

Protocolo: 765425

PENSÃO

Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará
PORTARIA PS Nº 864 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022

Dispõe sobre a CONCESSÃO Do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE - PROCESSO Nº 2021/656456, 2021/756188 e 2021/1473476.

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPREV, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder o benefício de pensão por morte, nos termos do parecer técnico constante nos autos do Processo nº 2021/656456, 2021/756188 e 2021/1473476, ficando o percentual assim distribuído entre os dependentes habilitados:

I.1 – a contar de 11/05/2021:

I.1.1 – 33,34% em favor de KYARA CRISTINA DOS SANTOS AMORIM, na condição de filha menor, no valor de R\$4.730,81 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, 30, caput e §2º, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4ºda Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019.

I.1.2 – 33,33% em favor de LUCAS VINICIUS COUTINHO AMORIM, na condição de filho menor de 21 anos de idade, no valor de R\$4.730,81 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos), com fundamento no que dispõem os artigos 6º inciso II, 14, inciso III, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, 30, caput e §2º, 36 e 36-A caput e §2º, inciso II e 36-C da Lei Complementar nº 39/02, alterada pelas Leis Complementares nº. 44/03, 49/05, 51/06, 70/2010 e 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4ºda Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, sob a forma de quitação definitiva, no período de 11/05/2021 a 26/09/2021.

I.1.3 – 33,33%, no valor R\$4.730,81 (Quatro mil, setecentos e trinta reais e oitenta e um centavos) que ficará sobrestado, aguardando a conclusão da análise do requerimento de pensão nº 2021/648702.

Perfazendo o total inicial de R\$14.192,42 (quatorze mil, cento e noventa e dois reais e quarenta e dois centavos), provenientes do óbito do ex-segura-